

**PORTARIA Nº 2.787/SIA, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade Petrobras XIX P-19 (9PTS).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1.422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.541433/2017-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS XIX P-19 (9PTS);

II - Indicativo de chamada: 3FHI5;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 387E000496;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma semissubmersível de produção habitada;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 22º 23' 55" S / 40º 03' 26" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 48,44 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 18,70 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 12 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**